

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/04/2025 | Edição: 65 | Seção: 3 | Página: 121

Órgão: Ministério da Previdência Social/Conselho de Recursos da Previdência Social

## EDITAL Nº 2/2025

Assunto: Abertura de vagas para mandatos de conselheiros representantes de governo para atuação no Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS)

A Presidente do Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 6º, inciso I, e 18, inciso IX, ambos do Regimento Interno do Conselho de Recursos da Previdência Social - RICRPS, e considerando o processo 10128.014611/2025-19, torna pública a disponibilidade de vagas de mandatos de conselheiros representantes do governo, entre servidores públicos ativos ou aposentados, para serem nomeados para o mandato de 3 anos com exercício das atividades nas Juntas de Recursos dos Estados e do Distrito Federal, mediante as condições estabelecidas neste edital.

### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital é regido pelo disposto no Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e no Regimento Interno do CRPS, Anexo da Portaria MTP nº 4.061, de 12 de dezembro de 2022.

1.2 O edital destina-se a divulgação de vagas para nomeação de mandatos de conselheiros representantes de governo, de acordo com as necessidades das Juntas de Recursos e Composições Adjuntas.

1.3 Podem concorrer às vagas o servidor público ativo ou o aposentado da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. O servidor ativo, caso selecionado, deverá obter autorização do órgão de origem, com a consequente cessão, salvo se já fizer parte do quadro de servidores cedidos e em atividade no CRPS.

1.4 O presente edital terá validade de 6 meses, prorrogável por igual período, a contar da homologação das inscrições.

### II - DAS VAGAS

2.1 Serão 20 (vinte) vagas distribuídas conforme a necessidade e a discricionariedade da Administração Pública entre as Unidades Julgadoras da Federação, podendo ocorrer a realocação de acordo com a conveniência e oportunidade.

### III - DOS REQUISITOS

3.1 Os candidatos devem:

a) ser servidor público ativo ou aposentado da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

b) ter anuência da chefia imediata para a possível cessão ao CRPS, caso seja servidor ativo e em exercício em outro órgão.

c) estar no gozo dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) possuir formação em Direito;

g) não pode estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD). Caso tenha cumprido penalidade, esta deverá estar prescrita;

h) não ter condenação penal transitada em julgado.

### IV - DAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

4.1 O conselheiro terá exercício, inicialmente, nas Unidades Julgadoras de 1ª instância.

4.2 O exercício da atividade de conselheiro será realizado preferencialmente de forma remota, podendo a qualquer momento haver convocação para comparecimento à unidade, conforme interesse da administração.

4.3 O mandato de conselheiro tem duração de 3 anos, conforme art. 30 da Portaria MTP nº 4.061, de 12 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno do CRPS - RICRPS.

4.3.1 O conselheiro nomeado é avaliado, nos termos do RICRPS;

4.4 O conselheiro terá como atribuição analisar processo de recurso, inclusive requisitando diligências, quando necessário, até sua inclusão em pauta, assegurando aos jurisdicionados o contraditório e a ampla defesa;

4.5 A produtividade mínima é obrigatória, atualmente fixada em 80 processos mensais.

4.6 O Conselheiro representante de governo, caso esteja em atividade em outro órgão, irá afastar-se de suas atividades no órgão de origem e passará a prestar serviços ao CRPS enquanto durar a cessão.

4.7 O servidor cedido para exercício como conselheiro representante de governo terá como remuneração aquela do órgão de origem, sem ônus financeiro para o CRPS/MPS.

4.8 O aposentado irá fazer jus ao recebimento de gratificação por processo relatado, com voto, bem como pela prática de atos processuais, nos termos do RICRPS, com observação do § 7º, art. 30 do referido Ato Normativo.

#### V - DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição para as vagas do mandato de conselheiro representante de governo pode ser feita:

a) Pelo próprio servidor interessado ou

b) Pelas autoridades indicadas no art. 27, § 8º, do Regimento Interno do CRPS.

5.2 O pedido de inscrição deverá ser feito através do link <https://forms.gle/7Ys3pYy4YGPjCx3u5> em até 30 dias da publicação do presente edital, contendo:

a) nome completo do interessado, matrícula, órgão de origem e local de exercício;

b) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC). No caso de a graduação ter sido realizada em instituição estrangeira, caberá exclusivamente ao candidato a responsabilidade de apresentar a revalidação do diploma exigida pelo MEC, nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

c) currículo;

d) autorização da chefia imediata para a cessão, para o caso de servidor ativo não esteja cedido ao CRPS.

5.3 Será excluído da seleção o candidato que não atender a quaisquer dos requisitos enumerados no item 3.1. deste edital, bem como deixar de enviar qualquer dos documentos exigidos no item 5.2.

5.4 O candidato, ao concluir sua inscrição, aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da escolha e manifesta ciência sobre a possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do procedimento, bem como que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes, para o fiel cumprimento da publicidade dos atos da Administração Pública, respeitados os termos da Lei nº 13.709/2018.

5.5 O interessado se responsabiliza pelo envio e recepção dentro do prazo estabelecido neste edital da documentação indicada no subitem 5.2, seja pelo cumprimento do prazo para envio, quanto por qualquer situação que frustre a chegada dessa documentação a seu destino.

#### VI - DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 A Divisão de Apoio aos Órgãos Colegiados validará a documentação apresentada e encaminhará ao presidente do CRPS, que homologará as candidaturas quanto à documentação.

6.2 A relação das inscrições homologadas de que trata o item anterior será divulgada na página oficial do CRPS (<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/conselho-de-recursos-da-previdencia-social/contato>) em ordem alfabética e no prazo máximo de 30 dias, a contar do encerramento das inscrições.

6.3 A presidência do CRPS encaminhará lista homologada para o Ministro de Estado da Previdência Social, que procederá à escolha.

#### VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato fica ciente de que o CRPS deverá permanecer com os seus dados pelo período da vigência da seleção expresso neste edital.

7.2 A homologação da inscrição do interessado constitui mera expectativa de direito ao mandato, ficando este ato condicionado ao interesse e conveniência da Administração, disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

Brasília, 02 de abril de 2025.

**ANA CRISTINA VIANA SILVEIRA**

Presidente do Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.